

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2629785**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2629785, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 077566/3550308/2018
Endereço: RUA MONTEIRO DE MELO, 412
Número CTPI: 2482469
Bairro: LAPA
Município: SAO PAULO
Proprietário: HENRIQUE HAMMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Responsável pelo Uso: HENRIQUE HAMMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Responsável Técnico: NELSON ANTONIO MENDES
CREA/CAU Nº: A14278-6
Área Total: 746,90
Ocupação: Comércio com média e alta carga de incêndio
Risco (Carga de Incêndio): Médio
Altura: 14,00
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 22/10/2020

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2629785**

Solicito a VS^a que seja reconsiderado o parecer da Comissão Técnica de Primeira Instancia e aprovado o projeto referenciado através dessa comissão técnica superior, visto que a edificação não possui condições técnicas e estruturais para reformas visando a adaptação da escada para escada Enclausurada Protegida e com degraus retos, conforme determina a IT 43/19, por ser uma edificação construída a mais de 50 anos. Esclareço que a edificação já teve AVCB conforme anexo. A edificação em área construída de apenas 746,90m², possui o salão térreo com mezanino que tem saída direto para via pública e os pavimentos acima são constituídos de apenas 7 apartamentos que abrigam cerca de 20 moradores que serão treinados anualmente sobre as ações de combate a incêndio e abandono da edificação. Como medida de compensação serão instalados detectores e alarmes de incêndio para caso ocorra um sinistro todos sejam avisados de imediato e tomados as providencias cabíveis em pouco minutos.

3. Conclusão da Comissão Técnica

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018 combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019, Procedimentos Administrativos.
2. Considerando que a edificação possui 746,90 m² e altura de 13,85 metros, e possui ocupação principal residencial/comercial "C-2 / A-2", com carga-incêndio de 600 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2011, risco médio, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 56.819/2011.
3. Considerando a CTPI Nº 2482469 que indeferiu o mesmo pedido por não apresentar impossibilidade técnica para não cumprir a norma vigente.
4. Considerando a necessidade de adaptar as escadas de segurança de escada NE para escada EP, conforme item 7.1.4.1.1 ou 7.1.4.1.2 da Instrução Técnica Nº 43/2019.
5. Considerado que o responsável técnico apresentou como medidas compensatórias a instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio e o treinamento dos moradores anualmente sobre as ações de combate a incêndio e abandono da edificação, o que apenas atende parcialmente a exigência da Instrução Técnica Nº 43/2019, não sendo considerado como medida diversa que atenua a falta da obediência a norma.
6. A comissão decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação em CTUI, tendo em vista que o atendimento parcial da IT 43, item 7.1.4.1.1 ou 7.1.4.1.2, não prevê segurança necessária que a norma busca e não foi apresentada a impossibilidade técnica para enclausurar as escadas.

4. Homologação

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2629785.

Sao Paulo, 28 de Dezembro de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".